



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XII. Número 2.514

Macapá, 2a.-feira, 27 de junho de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0358 de 15 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0863/77-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Por à disposição do Conselho Regional de Desportos do Amapá (CRD-AP), até ulterior deliberação, a contar de 13 de junho de 1977, o servidor Adonias de Freitas Trajano de Souza, Guarda Territorial, nível 8-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com ônus para Administração amapaense.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0359 de 15 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do processo n.º 237/77-SEAC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Por à disposição da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), até ulterior deliberação, a contar de 15 de junho de 1977, os servidores João Uchôa, Mecânico Operador, nível 8 e João Rufino Borges, Servente nível 5, ambos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, com ônus para a Administração amapaense.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 15 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0360 de 16 de junho de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, o Doutor Rubens de Baraúna, Secretário de Saúde e Ação Social, do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até as cidades de Belém, Brasília e Salvador, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período de 19 a 27 de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de junho de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Governador Substituto

CONTRATO Nº 06/77-CJ

Contrato para prestação de serviços em nível de Assistência Técnica na área de Comunicações Administrativas que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá e a Associação dos Arquivistas Brasileiros.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, com sede em Macapá, doravante denominado Governo, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Finanças por força do artigo 11 do Decreto-Lei n.º 200/67, combinado com o artigo 18, item XVIII do Decreto-Lei n.º 411, de 08/01/69 e o disposto no Decreto (N) n.º 034/75 e a Associação dos Arquivistas Brasileiros, sediada no Rio de Janeiro, à Praça da República n.º 26, doravante denominada AAB, neste ato representada pela sua Presidente Doutora Helena Corrêa Machado, brasileira, solteira, Bibliotecária, CPF n.º 023623847-72, tem entre si justo e contratado o presente Contrato de Assistência Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objetivo do presente Contrato é a prestação de serviços da Assessoria Técnica por parte da AAB ao Governo na área de Comunicações Administrativas, para a criação e implantação de um sistema de Protocolo e Arquivo, condizentes com a realidade do Território Federal do Amapá.

Parágrafo Único: O Governo compromete-se a fornecer os elementos indispensáveis para o bom desempenho do trabalho da AAB, a qual se compromete em contrapartida, a guardar sigilo quanto aos dados e informações de que tiver conhecimento em função do trabalho.

Cláusula Segunda — Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 3 (três) meses, contados a partir de 15 de junho de 1977 e a terminar em igual dia do mês de setembro de 1977.

Parágrafo Primeiro: A AAB assegura ao Governo uma garantia de assistência técnica pelo prazo de 6 (seis) meses após o término do presente Contrato, sem ônus para o Governo.

Parágrafo Segundo: A AAB não será responsável pelos atrasos imputáveis ao Governo, tais como adiamento de decisões ou falta de pessoal ou material

Cláusula Terceira — Forma de Prestação dos Serviços: Durante a vigência do Contrato a AAB alocação para as tarefas denominada Consultora a

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erro ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	" 25,00
Trimestral	" 12,50
Número avulso	" 1,00

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a renovação do prazo de validade das assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$2,00 por ano decorrido.

Senhora Maria de Lourdes Costa e Souza, comprometendo-se a enviá-la a Macapá, a fim de prestar assistência direta ao Projeto de Comunicações Administrativas, no mínimo quatro vezes durante a vigência do Contrato, de acordo com as necessidades do trabalho no Projeto, ali ficando pelo prazo mínimo de cinco dias úteis em cada uma das vezes.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos deste Contrato entende-se como assistência direta a disponibilidade pessoal da Consultora no Governo, junto ao Projeto de Comunicações Administrativas, durante oito horas por dia.

Parágrafo Segundo: A Assistência Técnica a ser prestada pela AAB compreenderá:

- orientação e acompanhamento nos levantamentos que se fizerem necessários;
- análise dos dados resultantes dos levantamentos realizados pelo Governo, visando a elaboração do Projeto de um Sistema de Comunicações Administrativas;
- Assessoria na elaboração do plano para o desenvolvimento desse Projeto;
- treinamento de grupos de pessoas para operar no Sistema de Comunicações Administrativas a ser implantado;
- assessoria na redação e montagens finais do Manual do Sistema de Comunicações Administrativas (incluindo a Tabela de Temporalidade);
- elaboração de relatórios, incluindo as sugestões necessárias para o melhor desenvolvimento ao Sistema de Comunicações Administrativas.

Parágrafo Terceiro: A AAB compromete-se igualmente a prestar assistência técnica, através da Consultora, quando consultada, por via telefônica ou correspondência, no período que se encontrar no Rio de Janeiro, durante a vigência do Contrato e durante a garantia de seis meses de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda.

Cláusula Quarta — Fiscalização: É assegurado ao Governo o direito de exercer plena fiscalização

em todas as tarefas executadas pela AAB, através da Coordenadoria de Administração da SAF.

Parágrafo Primeiro: No exercício dessa fiscalização o Governo poderá suspender os serviços em fase de execução desde que, comprovadamente, estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Contrato.

Parágrafo Segundo: A AAB deverá fornecer para efeito de cumprimento desta Cláusula, relatórios mensais dos serviços prestados ao Governo, especificando as tarefas e a sua vinculação com a carga horária dispendida e comentando sobre o andamento dos trabalhos.

Cláusula Quinta — Preço e forma de pagamento: Pela prestação da assistência técnica, o Governo pagará à AAB. Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), conforme o Empenho n.º 468 de 24/05/77 — Programa 07070212.499 — Categoria Econômica 3.1.3.2, em 3 (três) parcelas assim distribuídas:

- Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), quando ao início dos trabalhos;
- Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), após a apresentação do 1.º relatório mensal;
- Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), no final dos trabalhos, após a implantação e aprovação do projeto.

Parágrafo Primeiro: Esse pagamento será efetuado através de ordem de pagamento no Banco do Brasil S/A — agência do Rio de Janeiro ou cheque visado e pagável na praça do Rio de Janeiro, de acordo com o desenvolvimento do trabalho, após a apresentação do Relatório mensal, mencionado no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo: O Governo compromete-se ainda a pagar as despesas de passagem e hospedagem da Consultora, por viagem a serviço, na conformidade da Cláusula Terceira deste Contrato.

Cláusula Sexta — Rescisão: O não cumprimento por uma das partes de qualquer das condições estabelecidas neste instrumento, dará a outra o direito da rescisão, independente de notificação judicial.

Cláusula Sétima — Foro: Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, para objeto de debates e questões porventura surgidas na execução do presente Contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados plenamente de acordo com as condições e Termos aqui estabelecidos, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor e forma e rubricam as suas folhas na presença das testemunhas abaixo.

Macapá, 28 de maio de 1977.

Domicio Campos de Magalhães
Sec. Adm. Fin.

Helena Corrêa Machado
Presidente da A. B.

Testemunhas: Ilegíveis

Secretaria de Economia, Agricultura e
Colonização

Aprovo:

Arthur Azevedo Henning
Governador

Visto:

Engº Agrº Júlio A. Horna Cantelli
Secretário de Agricultura

EDITAL DE LEILÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, a Comissão infra-assinada, designada pela Portaria n.º 129/77-SEAC, comunica a quem interessar possa, que no dia 09 de julho do corrente ano, será realizado na cidade de Macapá, a partir das 09:00 (nove) horas, Leilão Público de 108 (cento e oito) animais bovinos, oriundos do plantel do Posto Agropecuário de Macapá, Fazendinha, a seguir discriminados para alienação, mediante as seguintes condições:

I — Discriminação do Lote de Animais Bovinos, Objeto do Leilão Público.

108 (cento e oito) animais bovinos para reprodução, a serem leiloados por lote, tendo por lance inicial o valor da avaliação de cada lote, realizada pela Comissão infra-assinada, designada pela Portaria número 129/77-SEAC.

Os interessados poderão obter cópias da relação dos animais, a serem leiloados, por n.º de animais, lote e ordem alfabética, n.º do animal, sexo, data do nascimento, preço por lote, preço médio por animal e aptidão, na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, sito a Rua Mendonça Furtado n.º 53, nesta Capital.

II — Fundamento Legal

O presente Leilão Público é regulamentado pelo Decreto-Lei 200, em seu Art. 143 e demais disposições aplicáveis à espécie.

III — Condições de Participação

Poderão concorrer pessoas físicas ou jurídicas de comprovada idoneidade.

IV — Das Propostas

a) as propostas deverão ser oferecidas no ato da realização do Leilão Público.

b) não caberá recurso a propostas oferecidas por qualquer interessado.

V — Do Julgamento

No Julgamento das propostas serão observados os seguintes critérios:

a) valor da proposta: será considerada melhor oferta aquele que oferecer preço mais vantajoso acima do preço mínimo oferecido pela Comissão no ato da realização do Leilão Público.

b) garantia de caução, nos termos estabelecidos no presente edital.

VI — Da Adjudicação

A adjudicação será feita pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá.

VII — Dos Pagamentos

As propostas deverão conter o preço de cada lote, levado ao Leilão devendo o arrematante pagar a Exatoria da SEAC no ato da arrematação, a caução mínima de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote ou lotes arrematados e o restante, poderá ser pago a vista à Exatoria da SEAC, ou através de financiamentos concedidos pelas Agências locais do Banco do Brasil S.A. e o Banco da Amazônia S.A., dentro do prazo 10 (dez) dias contados da data da realização do Leilão Público de que trata o presente Edital.

VIII — Das Outras Disposições

a) Os animais objeto do Leilão Público poderão ser examinados pelos interessados no Posto Agropecuário de Macapá (Fazendinha), em Município de Macapá, a partir da publicação do presente Edital, ou no momento do Leilão.

b) Os animais serão entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo a alegação de desconhecimento, tendo em vista o que dispõe a alínea anterior.

c) A retirada dos animais deverá ocorrer por conta e risco dos adquirentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de liquidação total do valor da arrematação.

d) Decorrido o prazo estabelecido na alínea anterior, será cobrada uma taxa diária de Cr\$... (cinquenta cruzeiros) pela permanência de cada animal no local do Leilão.

e) Em caso do arrematante não liquidar o valor da arrematação dentro dos prazos estabelecidos, não terá direito à restituição do valor da caução depositada e perderá automaticamente o direito da aquisição em favor do concorrente que ofereceu a penúltima proposta.

f) O presente Edital poderá ser alterado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território.

g) Outras informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização — SEAC, Macapá.

Macapá, 21 de junho de 1977.

Zootecnista Antônio Dionísio Feitosa Noronha
Presidente

Zootecnista Nilde Ceciliano Santiago
Membro

Eng.º Agr.º José Hilton Brandão
Membro

Eng.º Agr.º Sebastião Lourenço Henrique
Membro

Secretaria de Obras Públicas
Extrato de Instrumento Contratual
(Artigo 54 do Decreto Nº 73.140)

Instrumento — Contrato de Empreitada nº 037/77-SO. (Processo nº 732/77-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma Matias Pires.

Objeto — Execução dos serviços de construção de uma ponte de transposição do Igarapé do Limão, em madeira de lei, com 18,00m de extensão, localizada no trecho Macapá/Jari da rodovia AP-3.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1ª Ordem para início dos serviços.

Valor — Para execução dos serviços previstos a Contratante pagará a Empreitada a importância de Cr\$ 170.730,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta cruzeiros), mediante a medição dos serviços realizados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas, em parcelas correspondentes as quantidades recebidas pela Contratante. O pagamento da última parcela dos serviços, cujo valor não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do preço contratual, só será efetuado após a lavratura do Termo de Verificação, de aceitação definitiva pela Comissão de Recebimento.

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos provenientes de Rendas Diversas — Imposto Usina Coaracy Nunes — I.U.C.N., conforme Nota de Empenho nº 463/77, emitida em 20.05.77.

Fundamento do Contrato — A presente adjudicação resulta da homologação do Excelentíssimo Senhor Governador, exarado às fls. 102 do processo nº 732/77-SOP, combinado com o artigo 18, item XVII do Decreto-Lei 411, de 08.01.69 e tendo em vista o que consta do Decreto (N) nº 034 de 30.10.75.

Macapá, 14 de junho de 1977.

Engº Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Matias Pires
Dirigente da Contratada

Ministério da Saúde
Superintendência de Campanhas de Saúde Pública
Diretoria Regional da SUCAM-Amapá

EDITAL Nº 05

Faço público que é o seguinte resultado da prova para ingresso no seguinte emprego de Guarda de Endemias, realizada no dia 16 de junho de 1977, nesta Diretoria.

Classificação	Total de pontos	Nº da inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	8,0	10	Mirocles José de Oliveira
2º	7,0	01	José Maria dos Santos de Oliveira
3º	6,6	05	Luiz Fernando da Silva Lobo
4º	6,6	05	Carlos Alberto Almeida
5º	5,1	04	Rubens Nunes do Amaral

Homologo os resultados constantes deste Edital.
Em, 22 de junho de 1977.

Dr. Paulo Almeida Xavier
P/ Diretor Regional da SUCAM-Amapá

Amapá Florestal e Celulose S.A. — AMCEL
C.G.C. nº 05.995.840/0001-55

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na Avenida Iracema Carvão Nunes nº 196, nesta cidade, o Balanço Geral, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de março de 1977.

Macapá, 6 de junho de 1977.

João Sérgio Marinho Nunes
Diretor-Presidente

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto Nº 55/77-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. 66, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

Com fulcro no Decreto 52/77-PM, de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1º — Nomear Matias Ibiapina da Silva, para ocupar o cargo de Diretor do Serviço de Material e Patrimônio, símbolo DAS-4.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 19 de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 19 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 19 dias do mês de maio de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Decreto nº 56/77-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do Art. nº 66, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — Exonerar Francisco Correa Nobre, Almo-xarife nível 14 A, do Quadro Permanente de Funcionários do Governo do Território Federal do Amapá, posto à disposição da Prefeitura de Macapá, do cargo de Agente Distrital da localidade de Santana.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 23 de maio de 1977.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de maio do ano de 1977.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Deptº de Administração

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00

Associação de Crédito e Assistência Rural do T. F. do Amapá-ACAR-Amapá

Balanço Geral Levantado em 31.12.76

A T I V O				P A S S I V O			
DISPONÍVEL				NÃO EXIGÍVEL			
Caixa	153.966,41			Patrimônio	2.227.525,30		
Bancos	<u>5.165.036,11</u>	5.319.002,52		Saldo do Exercício	<u>3.824.736,54</u>	6.052.261,84	
REALIZÁVEL				EXIGÍVEL			
Adiantamentos	2.000,00			Contas a pagar	1.939.590,29		
Contribuições a Receber	370.000,00			Retenções	5.335,28		
Devedores Diversos	<u>274.487,51</u>	646.487,51		Credores Diversos	<u>342.935,48</u>	2.287.861,05	
INVERSÕES				COMPENSAÇÃO			
Equipamentos e Instalações				Responsabilidades P/Materiais de Terceiros	2.780.303,35		
Máquinas, Motores e Aparelhos	740.533,08			Responsabilidades P/Outros Contratos	<u>2.418.719,00</u>	5.199.022,35	
Equipamentos Agrícolas	46.220,00						
Veículos	844.525,37						
Embarcações	217.550,00						
Outros Equipamentos e Instal.	<u>7.170,68</u>	1.855.949,13					
Material Permanente							
Material Bibliográfico e Filmotecas	9.680,13						
Mobiliário e Utensílios em Geral	338.226,04						
Outros Materiais Permanentes	<u>23.670,00</u>	<u>371.576,17</u>	2.227.525,30				
VALORES EM TRANSIÇÃO							
Material de Consumo a Utilizar			147.107,56				
COMPENSAÇÃO							
Materiais de Terceiros	2.780.303,35						
Outros Contratos	<u>2.418.719,00</u>	5.199.022,35					
Total do Ativo		<u>13.539.145,24</u>		Total do Passivo		<u>13.539.145,24</u>	

Ubiratan Rodrigues da Silva
Chefe Setor de Contab. ACAR-AP
CRC-PA 2110 CPF 008084152

João Humberto de Azevedo
Coordenador Administ. ACAR-AP
Reg. no CRTA n.º RP-323-1a. Região

Jorg Zimmermann
Secretário Executivo ACAR-AP

Associação de Crédito e Assistência Rural do T. F. do Amapá-ACAR-Amapá

Demonstrativo da Conta Encerramento do Exercício em 31.12.76

D É B Í T O		C R É D I T O	
Pessoal	11.031.198,60	Contribuições	24.259.779,00
Material de Consumo	1.866.704,71	Recursos com Destinação Especial	9.200,00
Serviços de Terceiros	2.997.077,50	Receitas Diversas	734.727,09
Encargos Diversos	2.778.464,16	Receita do Exercício	25.003.706,09
Equipamentos e Instalações	2.873.762,80	Saldo do Exercício Anterior	871.661,87
Material Permanente	211.477,35		
Despesa do Exercício	21.758.685,12		
Anulação Receita do Exercício Anterior	291.946,30		
Saldo para o Exercício Seguinte	3.824.736,54		
T O T A L	25.875.367,96	T O T A L	25.875.367,96

Ubiratan Rodrigues da Silva
 Chefe Setor de Contab. ACAR-AP
 CRC-PA 2110 CPF-008084152

João Humberto de Azevedo
 Coordenador Administ. ACAR-AP
 Reg. no CRTA nº RP-323-1ª Região

Jorg Zimmermann
 Secretário Executivo ACAR-AP